

13 de abril de 2017 031/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmentos de Ações e Derivativos

Ref.: Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para as Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de: (i) Açúcar Cristal com Liquidação Financeira (ACF); (ii) Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI); (iii) Café Arábica 4/5 (ICF); (iv) Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH); (v) Milho com Liquidação Financeira (CCM); e (vi) Soja com Liquidação Financeira (SFI).

A B3 informa o início do Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para as Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de: (i) Açúcar Cristal com Liquidação Financeira (ACF); (ii) Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI); (iii) Café Arábica 4/5 (ICF); (iv) Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH); (v) Milho com Liquidação Financeira (CCM); e (vi) Soja com Liquidação Financeira (SFI) (Derivativos).

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar do processo devem buscar orientações para tanto no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado para Contratos Derivativos (Guia), disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Para cada um dos Derivativos mencionados anteriormente, serão credenciados até cinco Formadores de Mercado que encaminharem o Termo de



031/2017-DP

Credenciamento e a Documentação Necessária e que obtiverem aprovação da B3 conforme os critérios e os prazos constantes deste Ofício Circular e do Guia.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas e/ou forem realizadas após o prazo indicado neste Ofício Circular, desde que, nesse último caso, sejam devidamente justificadas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos Formadores de Mercado a serem credenciados.

Atuação dos Formadores de Mercado

Os Formadores de Mercado credenciados deverão atuar de acordo com os seguintes parâmetros:

Tabela 1

Opções	Spread	Lote mínimo	Período de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos obrigatórios
Açúcar Cristal (ACF)	A definir pelo Formador de Mercado, desde que aprovado pela B3.	20	80%	No mínimo dois vencimentos definidos pelo Formador de Mercado, desde que aprovados pela B3.
Boi Gordo (BGI)		20		
Café Arábica 4/5 (ICF)		21		
Etanol Hidratado (ETH)		20		
Milho (CCM)		20		
Soja (SFI)		20		

As instituições interessadas em participar do processo deverão enviar o spread e os vencimentos obrigatórios de atuação, para o e-mail comercialemercado@bvmf.com.br, para aprovação da B3, respeitando o prazo máximo de credenciamento divulgado nesse Ofício Circular.

Após avaliação e aprovação da B3, os parâmetros oficiais serão divulgados via agência de notícias, bem como disponibilizados no site www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de Mercado, Derivativos, Opções dentro do cronograma previsto na tabela 2.



031/2017-DP

Destaca-se que a mudança no vencimento obrigatório ocorrerá dez dias úteis antes do vencimento do contrato, quando o Formador de Mercado deverá atuar no próximo vencimento obrigatório, de acordo com os parâmetros de atuação que serão divulgados após aprovação da B3.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção definidas pela B3 para **Formadores** Mercado, atuação dos de estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de Mercado, Derivativos, Opções.

A instituição credenciada poderá usufruir dos benefícios dos Formadores de Mercado, sem observar as obrigações previstas na Tabela 1, por até dez dias úteis antes do início de sua atuação obrigatória, para que possa realizar as configurações tecnológicas necessárias, bem como os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens. Após esse prazo, a atuação da instituição credenciada como Formador de Mercado será monitorada pela B3.

Caso a instituição credenciada desista do processo, sem, contudo, ter iniciado o exercício de suas atividades como Formador de Mercado, estará dispensada de cumprir o prazo mínimo de atuação. Se a desistência ocorrer após o início de sua atividade, a instituição deverá cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 dias, conforme regulamentação aplicável.

Prazos

Tabela 2

Envio do termo, da documentação e dos parâmetros de atuação	Aprovação dos parâmetros e divulgação ao mercado	Cadastro das contas	Início das obrigações	Término do vínculo
Até	Até	Até	Até	Em
16/05/2017	31/05/2017	13/06/2017	01/07/2017	30/06/2018

Benefícios

As instituições credenciadas estarão isentas dos Emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações realizadas com os Derivativos citados neste

B BRASIL BOLSA BALCÃO

031/2017-DP

Ofício Circular, em qualquer vencimento e série, inclusive nas séries não obrigatórias, bem como sobre as operações efetuadas no mercado futuro do ativo-objeto das opções, desde que essas operações tenham sido efetuadas com o objetivo de delta hedging e na mesma sessão de negociação em que a opção foi negociada. Nesse caso, o percentual de delta hedging será de 50%, a ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries de opções sobre futuros no dia de seu cálculo.

Caso o Formador de mercado exceda o limite diário para operações de hedge, serão cobrados, sobre o excedente, Emolumentos e Taxas de Registro Fixo e Variável da primeira faixa de volume em número de contratos. Destaca-se que não haverá diferenciação por tipo de investidor; políticas de descontos progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por volume de day trade; nem quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento de Mercados e Clientes, pelos telefones (11) 2565-7119/5706.

Atenciosamente,

Edemir Pinto José Ribeiro de Andrade

Diretor Presidente Diretor Executivo de Produtos e Clientes